



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - CEP 87185-000

Fone: (44) 3242-8300

E-mail: prefeitura@florai.pr.gov.br

Floraí - Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 PROCESSO Nº 86/2022

Contratada: TANGO MIKE MILITARIA LTDA

CNPJ/MF: 44.715.107/0001-91

Telefone: (44) 99878-8917

E-mail: contato@tangomike.com.br

Objeto do Contrato: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

Valor: R\$ 6.546,80

Data da assinatura: 12/07/2022

Dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013.3390.30	3934	558/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI
2.013.3390.39	3934	559/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.



coturno
processo 86/2022
dispensa 42
contr. 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

social@florai.pr.gov.br – Telefone: 44 3242-8300



Da – Secretaria de Assistência Social

Para – Gabinete da prefeita

Prezada Senhora:

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Por este motivo, solicitamos à Vossa Excelência, a competente autorização para AQUISIÇÃO DE COTURNOS, com o objetivo de distribuir aos participantes do Projeto Cidadão Mirim, projeto este que atende os alunos da rede escolar de educação.

Solicitação prévia da Secretaria de Assistência Social deste município, tendo em vista que os objetivos deste projeto visa possibilitar nos futuros Cidadãos Mirins o exercício pleno da cidadania, tornando-os cidadãos mais responsáveis, participativos e transformadores de uma sociedade mais humana, sem a exclusão de qualquer cidadão, elevar a autoestima desses indivíduos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

social@florai.pr.gov.br – Telefone: 44 3242-8300

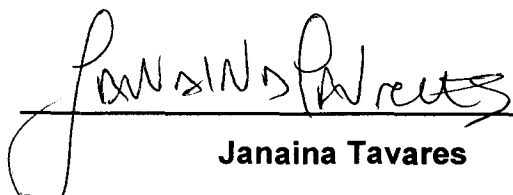


uma vez que o projeto oportunizará uma ascensão social, na qual poderão investir em uma carreira profissional promissora, da necessidade que nossos adolescentes tem de estarem envolvidos em atividades que os distancia da marginalidade, drogas, dentro outros fatores. Além disso, os alunos participantes deste projeto são avaliados constantemente pelo instrutor do projeto, juntamente com os professores e equipe pedagógica da escola em que estudam, pelo desempenho dentro e fora de sala de aula, procurando sanar os problemas de disciplina no ambiente escolar. Além de participarem devidamente fardados com o uniforme do projeto das atividades escolares e culturais como o desfile de 7 de setembro, campanhas educativas e sociais.

Solicitação previa nos termos da lei 8.666/93. Em razão do valor verificado, levando em consideração também que o material será comprado uma única vez este ano, não caracterizando desta forma parcelamento de compra, sugiro que o processo de compra seja de Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, II da referida lei.

O custo estimado, de acordo com o menor valor de orçamento levantado por esse departamento é de R\$ 6.546,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) utilizados da seguinte fonte de recurso: **934**, para as finalidades descritas acima, conforme apresentação dos orçamentos que faço junto com a presente solicitação.

Florai, 05 de julho de 2022



Janaina Tavares
Secretaria Municipal de Assistência Social



CURS. 44.715-107/0001-91



Orçamento N° 236

TANGO MIKE MILITARIA
contato@tangomike.com.br
www.tangomike.com.br
(44) 99878-8917

50 33 0005

Data Emissão: 24 de Junho de 2022

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

COTURNO MILITAR EM COURO E LONA SEM ZÍPER, COM ESPESSURA DE 18/20MM, NA COR PRETA E ESTAMPA PRETA PARA FIXAÇÃO DO BRILHO. EXTERIOR DO CANO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA SEMI-IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO COM REFORÇO NAS LATERAIS. SOLADO EM BORRACHA COLADO E COSTURADO, CADARÇO EM POLIÉSTER.

Dados do Cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Telefone: (44) 3242-8330

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 177 – Floraí / Paraná – CEP: 87185-000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
COTURNO MILITAR EM COURO E LONA SEM ZÍPER	R\$ 100,72	65 unid	R\$ 6.546,80
Total Geral			R\$ 6.546,80

Outras Informações

*** PRAZO DE ENTREGA DE 35 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

Orçamento válido até: 23/08/2022

Garantia até:

Forma de Pagamento: À VISTA

Re: Solicitação de orçamento



De <vendas@tangomike.com.br>
Para <educacao@florai.pr.gov.br>
Data 2022-06-24 09:06

 ORÇAMENTO PREFEITURA DE FLORAI.pdf (~132 KB)

Olá, bom dia!!

Segue anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente

Marcio Ramalho

Em 2022-06-23 08:41, educacao@florai.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA, PREZADOS SENHORES, SOLICITO O FORNECIMENTO DE UM ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, PARA LICITAÇÃO.

CNPJ: 75731000/0001-60 RUA GETÚLIO VARGAS 177.

FONE: (44) 3242-8330

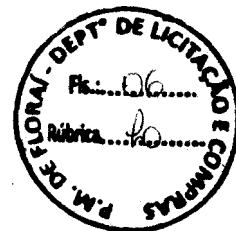
DOS SEGUINTE MATERIAS:

- 65 UNIDADES, COTURNO MILITAR CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ALTO BRILHO E LONA, FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIESTER, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM BORRACHA, COLADO E COSTURADO.

Desde já agradeço, e aguardo seu feedback.

Att.

Maria Angela Zampieri Gimenez



Razão social Alexandre Casaroto MEI

Rua Tucano, 41 Maringá - Paraná

Telefone (44)999287811

Cnpj 44.278.473/0001-20

Inscrição estadual Isento

Prazo de entrega 20 dias.

Pagamento à vista

VALIDADE 90 DIAS

QTDE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	BOTA MILITAR COM CADARÇO	R\$169,00	R\$ 10.985,00

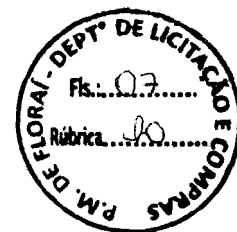
ORÇAMENTO PREFEITURA DE FLORAÍ – PARANÁ

RUA GETÚLIO VARGAS, 177

LICITAÇÃO FLORAÍ CASA.pdf



De alessandre casaroto <casarotomga@outlook.com>
Para educacao@florai.pr.gov.br <educacao@florai.pr.gov.br>
Data 2022-06-27 08:32

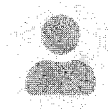
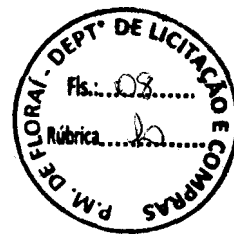


 LICITAÇÃO FLORAÍ CASA.pdf (~30 KB)

Bom dia, segue orçamento dos calçados.
Ótima semana.

Obter o Outlook para Android

Solicitação de orçamento



De <educacao@florai.pr.gov.br>
Para <casarotomga@outlook.com>
Data 2022-06-23 08:42

BOM DIA, PREZADOS SENHORES, SOLICITO O FORNECIMENTO DE UM ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, PARA LICITAÇÃO.

CNPJ: 75731000/0001-60 RUA GETÚLIO VARGAS 177.

FONE: (44) 3242-8330

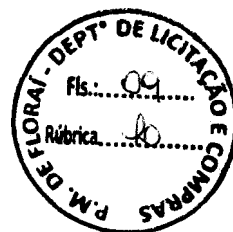
DOS SEGUINTE MATERIAS:

- 65 UNIDADES, COTURNO MILITAR CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ALTO BRILHO E LONA, FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIESTER, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM BORRACHA, COLADO E COSTURADO.

Desde já agradeço, e aguardo seu feedback.

Att.

Maria Angela Zampieri Gimenez



300ARTIGOSMILITARES

(44) 99906-0095

www.300artigosmilitares.com.br

email trezentosartigosmilitaresmga@gmail.com

CNPJ 44.930.108/0001-59

MARINGÁ – PARANÁ

CLIENTE PREFEITURA FLORAÍ

CNPJ 75.731.000/0001-60

Quantidade	Produto/Serviço	valor unitário	Total
65	PARES DE COTURNO PRETO	R\$ 199,00	R\$ 12.935,00
VALOR TOTAL R\$12.935,00			

VALIDADE 60 DIAS

ENTREGA EM ATÉ 40 DIAS APÓS APROVAÇÃO.

Re: Solicitação de orçamento



De Cristiane Correia <trezentosartigosmilitaresmga@gmail.com>
Para <educacao@florai.pr.gov.br>
Data 2022-06-25 11:45

 FLORAÍ - 300.pdf (~91 KB)

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.
OBRIGADO

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 08:42, <educacao@florai.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA, PREZADOS SENHORES, SOLICITO O FORNECIMENTO DE UM ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, PARA LICITAÇÃO.

CNPJ: 75731000/0001-60 RUA GETÚLIO VARGAS 177.
FONE: (44) 3242-8330

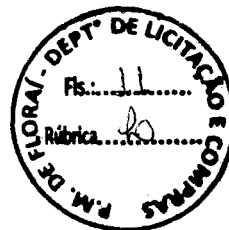
DOS SEGUINTE MATERIAS:

- 65 UNIDADES, COTURNO MILITAR CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ALTO
BRILHO E LONA, FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIESTER, PALMILHA DE MONTAGEM
FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM BORRACHA, COLADO E COSTURADO.

Desde já agradeço, e aguardo seu feedback.

Att.

Maria Angela Zampieri Gimenez



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/07/2022

Processo Administrativo: 86/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Setor de Contabilidade

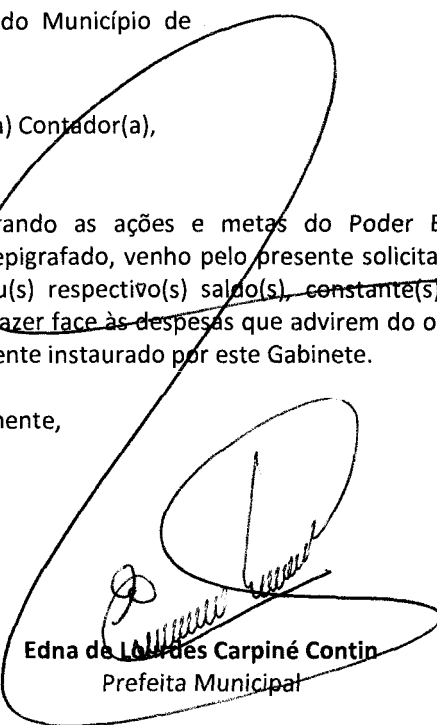
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de Coturnos para o Projeto
Cidadão Mirim, da Secretaria de
Assistência Social do Município de
Florai.

Senhor(a) Contador(a),

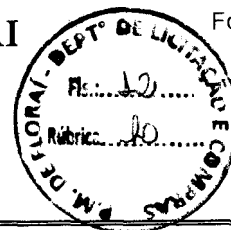
Considerando as ações e metas do Poder Executivo desta municipalidade, referente a contratação do objeto epigrafado, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s), constante(s) na legislação orçamentária do presente exercício financeiro, para fazer face às despesas que advirem do objeto supracitado, caso o mesmo venha a ser autorizado e eventualmente instaurado por este Gabinete.

Cordialmente,


Edna de Lencas Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 86/2022

Data: 08/07/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Cód Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
558	08.04	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
559	08.04	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.70.00.00.00

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Dir. Depto Municipal de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/07/2022

Processo Administrativo: 86/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Departamento Jurídico

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

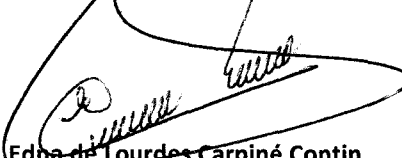
Senhor Advogado,

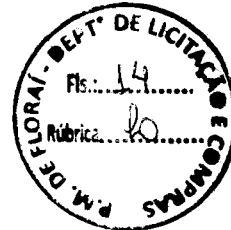
Cumprimentando-a cordialmente e, considerando as atribuições legais que restam disciplinadas pela Lei Orgânica desta municipalidade, às quais incluem-se o *poder-dever* de estruturação e fomento de ações gerenciais do Poder Executivo, vimos pelo presente solicitar-lhe a expedição de necessário PARECER JURÍCO sobre a Matéria almejada pela Secretaria de Assistência Social, inclusive, quanto as peculiaridades legais incidentes na plena eficácia do objeto no presente exercício financeiro. Especialmente após o recebimento do memorando de nosso departamento de contabilidade apontando a existência de dotação orçamentaria para a contratação, por isso rogamos pela pronta apreciação. Junto a presente solicitação comunicado do departamento de contabilidade, explicando o porquê que se faz necessário a nova contratação do objeto.

Anexa-se expediente emitido pelo setor de contabilidade desta municipalidade, no qual segue demonstrada devida previsão orçamentaria para suportar as despesas advindas da contratação em epígrafe.

Na certeza de vosso pronto atendimento,

Atenciosamente.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

(MINUTA) DE CONTRATO Nº /2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade _____, CEP: _____, representado neste ato pelo _____, brasileiro capaz, portador da cédula de identidade RG _____ e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de licitação nº ____/2022**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I – Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Dispensa de Licitação nº ____/2022**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização e entrega dos materiais, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, sendo que a contratada terá um prazo máximo de 35 dias para a entrega dos produtos, livre de quaisquer outras despesas como por exemplo transporte e alimentação a título de exemplificação.

II – O produto, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

III - Verificada a desconformidade do produto com as especificações da Dispensa de Licitação nº ____/2022, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. ____/2022 da **Dispensa de Licitação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

I- O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 6.546,80** (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), a serem pagos após a entrega do produto, conforme previsão legal.

II- As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação e devidos na forma da lei durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

III- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	65,00	UNI	COTURNO MILITAR EM COURO E LONA SEM ZÍPER, COM ESPESSURA DE 18/20MM, NA COR PRETA E ESTAMPA PRETA PARA FIXAÇÃO DO BRILHO. EXTERIOR DO CANO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA SEMI-IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO COM REFORÇO NAS LATERAIS. SOLADO EM BORRACHA COLADO E COSTURADO, CADARÇO EM POLIÉSTER.		100,72	6.546,80
Total						6.546,80

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social (INSS) e Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013.3390.30	3934	558/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI
2.013.3390.39	3934	559/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

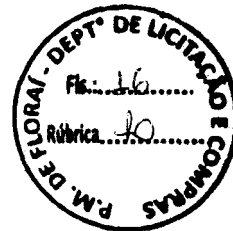
II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

IV - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

VII- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

VIII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

II - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

III - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato, e do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; -

IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – PRAZO E PRORROGAÇÃO

I- A Vigência do presente contrato será até 31/12/2022, a contar de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado o servidor Janaina Tavares, inscrito no CPF/MF nº 047.961.819-46, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica designado a servidora Andressa Cristina Matera, inscrita no CPF/MF nº. 075.889.789-88 para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2022, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, ao qual a Administração acha-se estritamente vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, xx de xxxx de 2022

MUNICÍPIO DE FLORAÍ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF.

TESTEMUNHAS:

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PARECER JURÍDICO

Súmula - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022 -
Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão
Mirim, da Secretaria de educação do Município de
Florai.

Instada esta Advocacia Municipal a se manifestar a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 42/2022, Processo Administrativo n.º 86/2022, que tem por objeto aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de educação do Município de Florai, conforme descritivo incluso no requisitório da Unidade Administrativa interessada, passamos a tecer as seguintes considerações e, ao final, aconselhamentos devidos.

Dá análise das peças que compõem o processo administrativo em tela, constata-se a existência de solicitação da Unidade interessada (Secretaria de Assistência Social) (pag. 02), devidamente justificada; relação e especificação do objeto a ser adquirido; cotações de preços apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto, manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, manifestação da contadoria local, apresentando necessária comprovação da existência de dotação e respectivo saldo orçamentário para fazer face ao objeto em tela, aprovação/autorização da autoridade competente (Chefe do Poder Executivo).

Destarte, considerando o pleiteado pela Secretaria de Assistência Social, considerando ainda o COMUNICADO expedido pelo setor contábil desta municipalidade, diante das disposições legais e pertinentes à matéria, em especial, os ditames da Lei Orgânica desta municipalidade, temos a expor o seguinte:

Dispõe a Lei n. 8.666/93:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (g.n.)

Entretanto, considerando os ditames constantes da mesma Lei, excepcionalmente, pode a Administração municipal, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, efetuar contratação direta nos casos previstos nos arts. 24 e ss. da Lei Federal n. 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Importa esclarecer que, da análise da documentação acostada neste processo administrativo, verifica-se que a empresa Tango Mike Militar Ltda- proponente cujo valor proposto surge como mais vantajoso para a Administração, encontra-se apta e habilitada para fornecer tal objeto a esta municipalidade.

Destarte, esclareço que emito parecer pela legalidade da aquisição do objeto epigrafoado, via dispensa de licitação, em razão do valor R\$ 6.546,80 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e das disposições elencadas acima, onde foram consideradas a essencialidade do objeto, as previsões orçamentárias que amparam a sua aquisição, bem como o real interesse público pelo qual fundamenta-se o pleiteado.

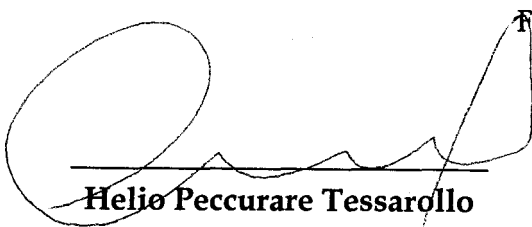
Segue-se MINUTA CONTRATUAL em Anexo.

Analisada a adequação legal e a viabilidade da contratação direta solicitada, aconselho que sejam os autos encaminhados à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para a ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, vez que o procedimento da dispensa apresenta fase própria atípica em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei.

Por fim, cumpre ressaltar que este é um parecer de caráter meramente consultivo, que submeto à autoridade competente para fins de direito.

É o parecer, s.m.j.

Floraí/PR., 05 de julho de 2022.


Helio Peccurare Tessorollo

Advogado do Município
OAB/PR 44.874



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

COMUNICADO INTERNO

Data: 06/07/2022

Processo Administrativo: 86/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão de Permanente de Licitação / Departamento de Licitação e Contrato

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

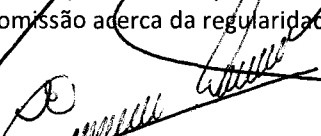
Assunto: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

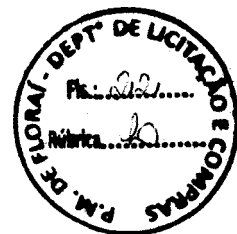
AUTORIZAÇÃO

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que por Lei foram-lhe conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente e dos pareceres Jurídico e da Controladoria Interna devidamente autuados, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** a Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

Encaminhe-se a presente autorização ao setor de licitações e contratos para a devida autuação e instauração do competente processo administrativo e, por fim, **DETERMINO**:

- que seja anexado ao processo as devidas cotações de preços realizadas pela Unidade solicitante;
- que seja verificada a regularidade fiscal da Empresa, cujo valor proposto, seja o mais viável e/ou vantajoso ao Poder Executivo desta municipalidade;
- que seja realizado empenhamento prévio da despesa oriunda da solicitação.
- Parecer desta comissão acerca da regularidade da contratação.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Da - Comissão Permanente de Licitação
Para - Gabinete da Prefeita Municipal

PARECER

Considerando a necessidade da Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai, para atendimento das necessidades do Secretaria de Educação e Cultura, esta comissão em reunião e de forma unanime, aponta para o prosseguimento do feito.

Considerando os orçamentos juntados, pelos fornecedores, e a sua condição de entrega.

Considerando o parecer jurídico que indicando a dispensa de licitação com base no art. 24 inciso II da lei 8.666/93.

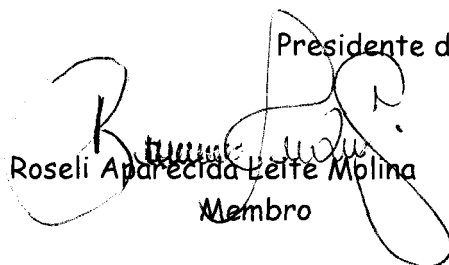
Esta COMISSÃO resolve recomendar a AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO ORÇADO dentre os orçamentos das empresas (potenciais fornecedores), tendo que vista que com a pesquisa foi possível aferir que os preços condizem com a realidade de mercado, concordando com os termos da licitação, recomendando também a sua Ratificação da Dispensa pelo Sra. Prefeita Municipal.

Florai, 07 de julho de 2022

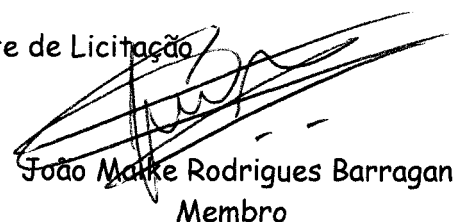


Almir do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



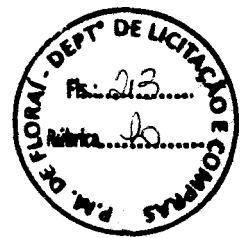
Roseli Aparecida Leite Molina
Membro



João Mathe Rodrigues Barragan
Membro



Cristiane Freitas de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/07/2022

Processo Administrativo: 86/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão de Permanente de Licitação / Departamento de Licitação e Contrato

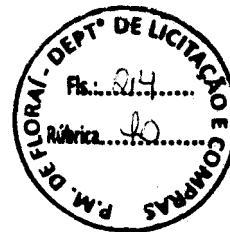
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, RATIFICO a dispensa de Licitação com amparo no art. 24, incisos II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que objetiva a contratação da empresa: **TANGO MIKE MILITARIA LTDA - CNPJ 44.715.107/0001-91**, com valor de R\$ 6.546,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Assim como ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

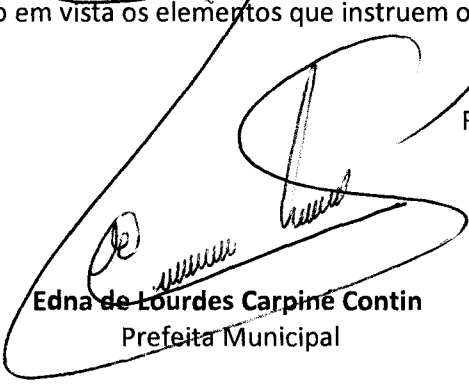


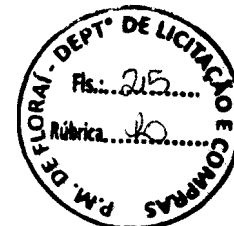
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 36/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 36/2022, objetivando Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai., em favor da **EMPRESA: TANGO MIKE MILITARIA LTDA; CNPJ 44.715.107/0001-91**, com valor de R\$ 6.546,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 86/2022

Floraí/PR, 11 de julho de 2022.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



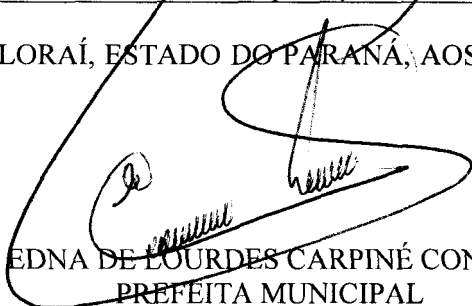
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

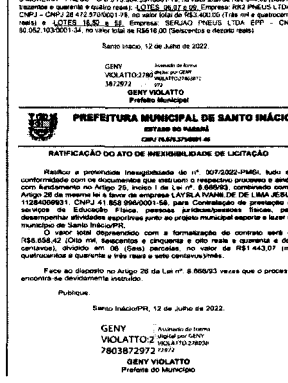
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

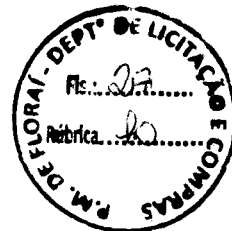
O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação nº 42/2022**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022			
Contratada: TANGO MIKE MILITARIA LTDA		CNPJ/MF: 44.715.107/0001-91	
Objeto do Contrato: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.			
Valor: R\$ 6.546,80			
Data da assinatura: 12/07/2022			
Dotação:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013.3390.30	3934	558/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI
2.013.3390.39	3934	559/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.


EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CONTRATO Nº 130/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: TANGO MIKE MILITARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.715.107/0001-91, estabelecida na Rua Américo Brasiliense, nº 2464, na cidade de Maringá, CEP: 87.033-420, representado neste ato pelo Sr. Marcio Pereira Ramalho, brasileiro capaz, portador da cédula de identidade RG 9.230.464-7 SESP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº 049.090.259-60, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de licitação nº 42/2022**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I – Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Dispensa de Licitação nº 42/2022**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização e entrega dos materiais, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, sendo que a contratada terá um prazo máximo de 35 dias para a entrega dos produtos, livre de quaisquer outras despesas como por exemplo transporte e alimentação a título de exemplificação.

II – O produto, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

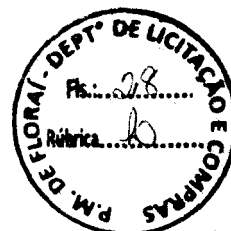
III - Verificada a desconformidade do produto com as especificações da Dispensa de Licitação nº 42/2022, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. 42/2022 da **Dispensa de Licitação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

I- O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 6.546,80** (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), a serem pagos após a entrega do produto, conforme previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

II- As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

III- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	65,00	UNI	COTURNO MILITAR EM COURO E LONA SEM ZÍPER, COM ESPESSURA DE 18/20MM, NA COR PRETA E ESTAMPA PRETA PARA FIXAÇÃO DO BRILHO. EXTERIOR DO CANO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA SEMI-IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO COM REFORÇO NAS LATERAIS, SOLADO EM BORRACHA COLADO E COSTURADO, CADARÇO EM POLIÉSTER.		100,72	6.546,80
Total						6.546,80

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social (INSS) e Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

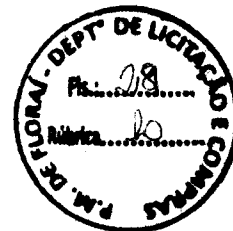
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013.3390.30	3934	558/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI
2.013.3390.39	3934	559/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCI

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

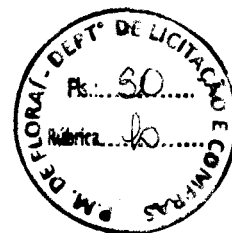
- IV - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- VI - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- VIII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- II - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.
- III - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato, e do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; -
- IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

- I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.
- II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CLÁUSULA VIII – PRAZO E PRORROGAÇÃO

I - A Vigência do presente contrato será até 31/12/2022, a contar de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

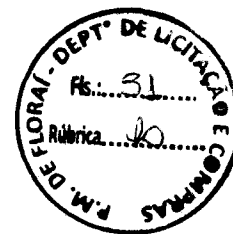
I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado o servidor Janaina Tavares, inscrito no CPF/MF nº 047.961.819-46, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica designado a servidora Andressa Cristina Matera, inscrita no CPF/MF nº. 075.889.789-88 para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CLÁUSULA XIII- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

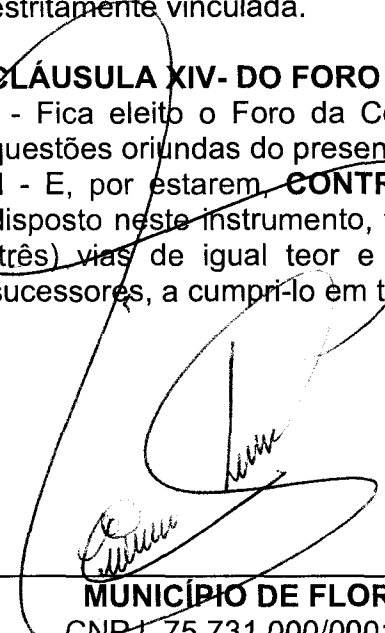
I- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2022, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, ao qual a Administração acha-se estritamente vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, 12 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

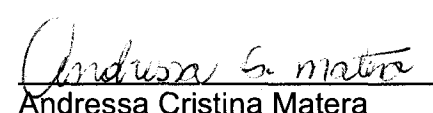
Edna de Lourdes Carpiné Contin
(contratante)


TANGO MIKE MILITARIA LTDA

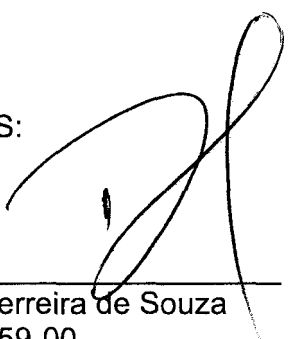
CNPJ: 44.715.107/0001-91

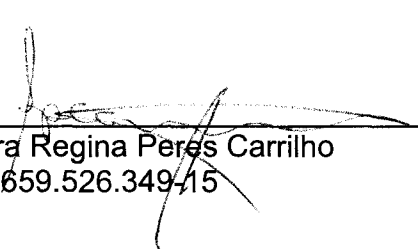
Marcio Pereira Ramalho
(contratada)

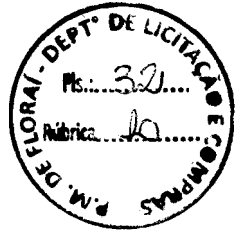

Janaina Tavares
CPF: 047.961.819-46
(fiscal de contrato)


Andressa Cristina Matera
CPF: 075.889.789-88
(gestor de contrato)

TESTEMUNHAS:


Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF: 053.861.859-00


Sandra Regina Peres Carrilho
CPF: 659.526.349-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 130/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

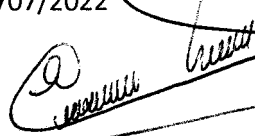
PARTES: Município de Florai e a empresa: **TANGO MIKE MILITARIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de Coturnos para o Projeto Cidadão Mirim, da Secretaria de Assistência Social do Município de Florai.

VALOR: R\$. 6.546,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/07/2022


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

[illegible][illegible]

02. Autocorrelação é a medida da relação de semelhança entre observações sucessivas de uma série temporal.

Exemplos:

Tempo (t)	Y(t)	Y(t-1)	Y(t-2)	Y(t-3)	Y(t-4)	Y(t-5)	Y(t-6)	Y(t-7)	Y(t-8)	Y(t-9)	Y(t-10)
1	1.0										
2	1.2	1.0									
3	1.5	1.2	1.0								
4	1.8	1.5	1.2	1.0							
5	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0						
6	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0					
7	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0				
8	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0			
9	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0		
10	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0	
11	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2	1.0
12	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5	1.2
13	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8	1.5
14	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0	1.8
15	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2	2.0
16	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5	2.2
17	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8	2.5
18	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0	2.8
19	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2	3.0
20	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5	3.2
21	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8	3.5
22	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0	3.8
23	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2	4.0
24	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5	4.2
25	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8	4.5
26	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0	4.8
27	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2	5.0
28	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5	5.2
29	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8	5.5
30	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0	5.8
31	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2	6.0
32	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5	6.2
33	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8	6.5
34	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0	6.8
35	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2	7.0
36	9.8	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5	7.2
37	10.0	9.8	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8	7.5
38	10.2	10.0	9.8	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0	7.8
39	10.5	10.2	10.0	9.8	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2	8.0
40	10.8	10.5	10.2	10.0	9.8	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5	8.2
41	11.0	10.8	10.5	10.2	10.0	9.8	9.5	9.2	9.0	8.8	8.5
42	11.2	11.0	10.8	10.5	10.2	10.0	9.8	9.5	9.2		

[illegible][illegible]

RESOLUÇÃO

REVOGAR a Portaria nº 015/2002 de 13 de abril de 2002, que concedeu a Sinalvina RAUSA MANZAN RANZ, jurista do Cargo de Promotor em Conselho de Procurador, ocupante da Câmara Municipal de Maranguape, promoção de 60 (sessenta) dias de licença remunerada, garantida nos termos dos Artigos 11º e 2º da Lei Municipal nº 1692/2010, devendo a Sinalvina renunciar imediatamente suas atividades, a partir do término da licença remunerada de 120 dias deferida pela Portaria nº 015/2002 de 13 de março de 2002, em data de 13 de julho de 2002.

REGISTRE-SE	PUBLIQUE-SE	CUMPRA-SE
--------------------	--------------------	------------------


Fábio Cesar Marcolini
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
PODER LEGISLATIVO

CURITIBA - PARANÁ - BRASIL 2012

PORTARIA Nº 007/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Renato do Carmo, na usua-
ria atribuída pelo cargo,

RESOLVE

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Câmara Municipal de Curitiba/PR.

Alexsandro Doreval Mendes – Coordenador
Edmarcio Baptista – Vereador
Alexsandro Haroldi – Vereador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curitiba, 12 de julho de 2022.


RODA SEREIA DA SILVA MARTINS
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	PROCESSO Nº 14.190/2022 nº - 07/2022
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

_____, representada nesta instância, por seus representantes que a ela foram nomeados em aplicação do art. 17, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.520/03, para avaliar os procedimentos licitatórios em vigor no âmbito da Administração Pública Federal, no âmbito da Administração Pública Estadual e no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. **Identificação e Adequação à Legislação Nacional**

Atividade	Procedimento	Atividade	Procedimento
a) Atividade	200201		
b) Atividade	410201		
c) Atividade	410201		
d) Atividade	410201		
e) Atividade	410201		
f) Atividade	410201		
g) Atividade	410201		
h) Atividade	410201		
i) Atividade	410201		
j) Atividade	410201		
k) Atividade	410201		
l) Atividade	410201		
m) Atividade	410201		
n) Atividade	410201		
o) Atividade	410201		
p) Atividade	410201		
q) Atividade	410201		
r) Atividade	410201		
s) Atividade	410201		
t) Atividade	410201		
u) Atividade	410201		
v) Atividade	410201		
w) Atividade	410201		
x) Atividade	410201		
y) Atividade	410201		
z) Atividade	410201		

2. **Identificação e Adequação à Legislação Nacional**

Atividade	Procedimento	Atividade	Procedimento
a) Atividade	200201		
b) Atividade	410201		
c) Atividade	410201		
d) Atividade	410201		
e) Atividade	410201		
f) Atividade	410201		
g) Atividade	410201		
h) Atividade	410201		
i) Atividade	410201		
j) Atividade	410201		
k) Atividade	410201		
l) Atividade	410201		
m) Atividade	410201		
n) Atividade	410201		
o) Atividade	410201		
p) Atividade	410201		
q) Atividade	410201		
r) Atividade	410201		
s) Atividade	410201		
t) Atividade	410201		
u) Atividade	410201		
v) Atividade	410201		
w) Atividade	410201		
x) Atividade	410201		
y) Atividade	410201		
z) Atividade	410201		

3. **Identificação e Adequação à Legislação Nacional**

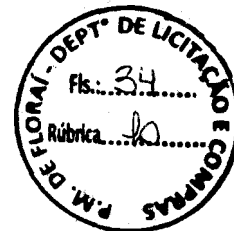
Atividade	Procedimento	Atividade	Procedimento
a) Atividade	200201		
b) Atividade	410201		
c) Atividade	410201		
d) Atividade	410201		
e) Atividade	410201		
f) Atividade	410201		
g) Atividade	410201		
h) Atividade	410201		
i) Atividade	410201		
j) Atividade	410201		
k) Atividade	410201		
l) Atividade	410201		
m) Atividade	410201		
n) Atividade	410201		
o) Atividade	410201		
p) Atividade	410201		
q) Atividade	410201		
r) Atividade	410201		
s) Atividade	410201		
t) Atividade	410201		
u) Atividade	410201		
v) Atividade	410201		
w) Atividade	410201		
x) Atividade	410201		
y) Atividade	410201		
z) Atividade	410201		

4. **Identificação e Adequação à Legislação Nacional**

Atividade	Procedimento	Atividade	Procedimento
a) Atividade	200201		
b) Atividade	410201		
c) Atividade	410201		
d) Atividade	410201		
e) Atividade	410201		
f) Atividade	410201		
g) Atividade	410201		
h) Atividade	410201		
i) Atividade	410201		
j) Atividade	410201		
k) Atividade	410201		
l) Atividade	410201		
m) Atividade	410201		
n) Atividade	410201		
o) Atividade	410201		
p) Atividade	410201		

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088



MARCIO PEREIRA RAMALHO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 10/11/1984, portador da cédula de identidade RG nº 9230464-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.090.259-60, residente e domiciliado à Rua Américo Brasiliense, nº 2464, Jardim Alvorada, CEP: 87033-420, Maringá – PR.

Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960** com sede e foro à Rua Américo Brasiliense, nº 2464, Jardim Alvorada, CEP: 87033-420, Maringá – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41813880088 e no CNPJ sob nº 44.715.107/0001-91, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária Limitada** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **TANGO MIKE MILITARIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: Altera-se as atividades da empresa para **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; e Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da Empresa Individual ora transformada, era de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, e passa a ser alterado para o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato e passará a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTRADA DO SÓCIO

- a) O sócio **MARCIO PEREIRA RAMALHO** que possui R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, aumenta o capital social para o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem integralizados, em até 12 meses, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a partir da assinatura do presente contrato.
- b) O sócio **ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/04/1986, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 008.967.269-08, portador da cédula de identidade RG nº 9093087-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1154 – Apto 0043, Zona 07, CEP: 87020-160, Maringá – PR, ingressa na sociedade integralizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem integralizados em até 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses e ficará assim distribuído:

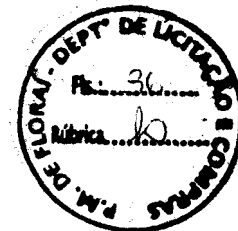
SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCIO PEREIRA RAMALHO	50.000	50%	R\$50.000,00
ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO	50.000	50%	R\$50.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCIO PEREIRA RAMALHO** e **ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO: Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088**



ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
TANGO MIKE MILITARIA LTDA
CNPJ 44.715.107/0001-91**

MARCIO PEREIRA RAMALHO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 10/11/1984, portador da cédula de identidade RG nº 9230464-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.090.259-60, residente e domiciliado à Rua Américo Brasiliense, nº 2464, Jardim Alvorada, CEP: 87033-420, Maringá – PR.

ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/04/1986, portador da cédula de identidade RG nº 9093087-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 008.967.269-08, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1154 – Apto 0043, Zona 07, CEP: 87020-160, Maringá – PR.

Resolvem constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **TANGO MIKE MILITARIA LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Américo Brasiliense, nº 2464, Jardim Alvorada, CEP: 87033-420, Maringá – PR, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; e Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses e ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCIO PEREIRA RAMALHO	50.000	50%	R\$50.000,00
ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO	50.000	50%	R\$50.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ENQUADRAMENTO

A sociedade empresária limitada declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2022 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088**



CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA

Fica investido na função de administradores da sociedade limitada os sócios **MARCIO PEREIRA RAMALHO e ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se os sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O Uso da denominação social é privativo dos administradores, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios fixarão uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditados os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de um dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

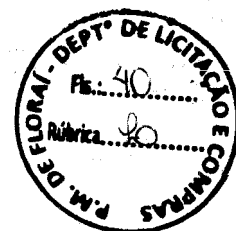
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 17 de Maio de 2022.

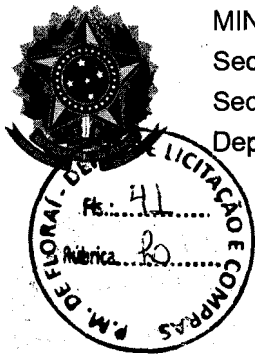
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCIO PEREIRA RAMALHO 04909025960
CNPJ 44.715.107/0001-91 NIRE 41813880088**



MARCIO PEREIRA RAMALHO
CPF: 049.090.259-60

ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO
CPF:008.967.269-08

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TANGO MIKE MILITARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00896726908	ELTON TIAGO SANCHES FURIOSO
04909025960	MARCIO PEREIRA RAMALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 09:34 SOB Nº 41210747777.
PROTOCOLO: 223093866 DE 17/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206235638. CNPJ DA SEDE: 44715107000191.
NIRE: 41210747777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
TANGO MIKE MILITARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.715.107/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2022	
NOME EMPRESARIAL TANGO MIKE MILITARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TANGO MIKE MILITARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AMERICO BRASILIENSE		NÚMERO 2464		COMPLEMENTO *****	
CEP 87.033-420	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TANGOMIKE.COM.BR		TELEFONE (44) 9878-8917			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

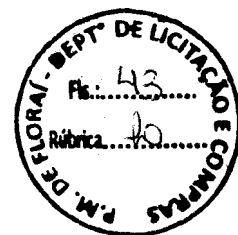
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022 às 10:34:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANGO MIKE MILITARIA LTDA
CNPJ: 44.715.107/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:58 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **3EE4.6FB2.7450.374B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027108111-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.715.107/0001-91**

Nome: **TANGO MIKE MILITARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

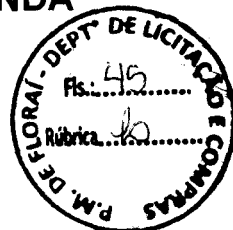
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 128656/2022

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**, CPF/CNPJ nº **75.731.000/0001-60**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TANGO MIKE MILITARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **44.715.107/0001-91**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/06/2022**

Válida até: **28/09/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

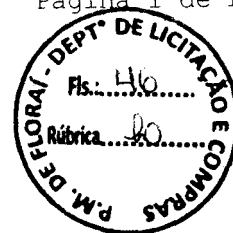
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CF2AA3149A829BD78E07652DFB0FFDD9**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANGO MIKE MILITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.715.107/0001-91

Certidão nº: 20522751/2022

Expedição: 30/06/2022, às 08:43:55

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANGO MIKE MILITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.715.107/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.715.107/0001-91

Razão Social: TANGO MIKE MILITARIA LTDA

Endereço: RUA AMERICO BRASILIENSE 2464 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070305344740014836

Informação obtida em 04/07/2022 08:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br